

CÓPIA
42/61

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

RESOLUÇÃO

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício das poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 913, de 23 de outubro de 1950, do Senhor Ministro de Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 28-5-61, o projeto de trecho da Rodovia BR. 106 Araguari-Dio Paranaíba compreendido entre a estação 500 e a estação 2029 na extensão de 50,50 Km e constante dos desenhos números ... PONT.1302/60, PONT.1303/60, PONT.1249/61 e PONT.1250/61 que, autenticadas pela chancelaria do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 21 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agudias embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1961.

João Pedro de Reschke
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

Ref. proc. 19 513/61

Confere com o original

RBY/WCCO.

Paulo de Albuquerque Xavier
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883